

PROTOCOLO DE INTENÇÕES de Cooperação Técnica que entre si celebram a **AGÊNCIA LOIRE-BRETAGNE** e o **CONSORCIO PCJ** para cooperação e desenvolvimento de ações conjuntas nas áreas de gestão de recursos hídricos.

A **AGÊNCIA DE ÁGUAS LOIRE-BRETAGNE**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sr. Jean-Louis Besème**, é uma instituição civil vinculada ao Comitê de Bacia Loire-Bretagne, organizada segundo as leis francesas, com personalidade jurídica própria e com autonomia funcional, cuja função é promover a gestão dos recursos hídricos em seu âmbito territorial, com sede na cidade Orléans - França e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. José Roberto Fumach**, é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, composta por 40 municípios e 39 empresas públicas e privadas, com sede na cidade de Americana – SP – Brasil, por estarem dispostos a atuarem conjuntamente na área de Gestão dos Recursos Hídricos, **RESOLVEM** celebrar e firmar o presente **Protocolo de Intenções**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **Protocolo de Intenções** tem por objetivo promover o intercâmbio bilateral e a cooperação técnica na área da gestão dos recursos hídricos sobre a base da igualdade, do mútuo benefício e da conjugação de esforços entre as partes signatárias para implantar e implementar programas, projetos e atividades conjuntas voltadas para a Gestão Integrada dos Recursos Hídricos com ações para a conservação, recuperação e gerenciamento descentralizado e participativo dos recursos hídricos, a fim de permitir e promover seus múltiplos usos e o desenvolvimento sustentável em nível de bacia hidrográfica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO

Por este **Protocolo de Intenções** a **Agência Loire-Bretagne** e o **Consórcio PCJ** estabelecem cooperação, intercâmbio e participação na elaboração e viabilização de estudos e projetos envolvendo aspectos técnicos, administrativos, financeiros e jurídicos, em ações de gestão dos recursos hídricos em suas regiões de atuação e nas seguintes áreas de atuação:

- a) Criação e funcionamento de entidades e organismos de bacias hidrográficas;
- b) Proteção, preservação, conservação e recuperação do meio ambiente em geral e do meio hídrico em particular;
- c) Implantação e implementação de instrumentos para a gestão e uso dos recursos hídricos;
- d) Implantação e implementação de sistemas de informações e modelos de simulação de manejo das bacias hidrográficas;
- e) Implantação e implementação de seminários e cursos de capacitação, formação e treinamento nas áreas de meio ambiente e recursos hídricos;
- f) Outras linhas de ação de cooperação de mútuo acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES PROPOSTAS

Pretende-se, através deste **Protocolo de Intenções** executar as seguintes atividades:

- a) Intercâmbio de experiências e de informações com enfoques dirigidos ao sistema de gestão de recursos hídricos e do meio ambiente, legislações existentes e projetos de leis em tramitação, experiências dos programas de trabalho de organismos de bacias, mobilização participativa e educação ambiental;
- b) Realização de visitas e missões técnicas ao Brasil e à França para o desenvolvimento, implantação e implementação de programas, projetos e ações de cooperação técnica e intercâmbio de experiências;
- c) Organização conjunta de cursos de formação e capacitação ou seminários sobre áreas de interesse comum.
- d) Desenvolvimento e fortalecimento de programas, projetos e ações de revitalização, recuperação, conservação e preservação do meio ambiente e dos recursos hídricos, com enfoque ao uso sustentável da água;
- e) Desenvolvimento e fortalecimento de programas, projetos e ações de educação ambiental e de capacitação em gestão dos recursos hídricos;
- f) Implantação e implementação de programas, projetos e ações de mobilização e sensibilização da sociedade civil para a formação de organismos de bacias hidrográficas;

- g) Promoção da gestão integrada, descentralizada e participativa dos recursos hídricos e dos demais recursos naturais;
- h) Promoção e divulgação dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos;
- i) Promover a captação de recursos técnicos e financeiros necessários para implementação das ações.
- j) Outras linhas de ação que poderão ser acrescentadas, a qualquer tempo, mediante concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **Agência Loire-Bretagne** e o **Consórcio PCJ** se comprometem a somar todos os esforços para a concretização deste **Protocolo de Intenções**, mobilizando recursos humanos, financeiros, materiais e outros mecanismos existentes para a implementação das ações nele previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESTRATÉGIA OPERACIONAL

Para operacionalização e execução dos objetivos propostos neste **Protocolo de Intenções** deverá ser criado um Grupo de Trabalho – GT, formado por técnicos da **Agência Loire-Bretagne** e do **Consórcio PCJ**, que elaborará um Plano de Trabalho, em até 60 (sessenta) dias após a assinatura deste **Protocolo de Intenções**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

Os custos e despesas decorrentes da execução das ações definidas no Plano de Trabalho, no âmbito deste **Protocolo de Intenções**, deverão ser objeto de instrumentos específicos das partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CONTRATOS ESPECÍFICOS

Os contratos específicos, decorrentes das ações contempladas no Plano de Trabalho, e que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias, terão a sua operacionalização vinculada às normas de cada uma das instituições, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras de cada uma das partes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente **Protocolo de Intenções** não contempla repasse de recursos financeiros de uma a outra parte, devendo cada uma delas arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios, porém não impede que um dos signatários apóie

financeiramente a outra parte na execução das ações previstas neste **Protocolo de Intenções**, inclusive para cobertura de despesas com viagens, hospedagens e manutenção de seus representantes em curtas estadas no país do outro signatário.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente **Protocolo de Intenções** terá vigência de 2 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo por manifestação em contrário por uma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este **Protocolo de Intenções**, ressalvado o seu objetivo, poderá ser alterado por Termos Aditivos, por mútuo consentimento das partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente **Protocolo de Intenções** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, face ao desinteresse unilateral ou consensual entre as partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo às ações em desenvolvimento.

E por estarem de comum acordo, o **Sr. Jean-Louis Besème**, Diretor da **AGÊNCIA DE ÁGUAS LOIRE-BRETAGNE** e o **Sr. José Roberto Fumach**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ - CONSÓRCIO PCJ**, assinam em de de 2004 este **Protocolo de Intenções**, em quatro vias originais, igualmente autênticas, sendo duas em língua francesa e duas em língua portuguesa

Sr. JEAN-LOUIS BESÈME
Diretor Geral da
AGÊNCIA LOIRE-BRETAGNE

Sr. JOSÉ ROBERTO FUMACH
Prefeito do Município de Itatiba e
Presidente do CONSÓRCIO PCJ

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Nome:

Nome: